



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

**DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS**

ARQUIVO DISTRITAL DE SANTARÉM

PLANO DE CONTINGÊNCIA DOENÇA POR COVID 19

INCREMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO



Novembro 2021

SUMÁRIO

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES.....	3
2.1 Higiene das mãos.....	4
2.2 Etiqueta respiratória.....	4
2.3 Distanciamento social.....	4
2.4 Higienização das superfícies.....	5
2.5 Proteção individual (EPI).....	6
2.6 Auto monitorização de sintomas.....	6
2.7 (In)formação.....	6
3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO PARA O PÚBLICOS.....	6
4. MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO.....	7

1. ENQUADRAMENTO

Com a publicação do Decreto- Lei nº 104/2021 de 27 de novembro, da Resolução de Conselho de Ministros nº 157/2021 de 27 de novembro, torna-se necessário adaptar o Plano de Contingência-Doença por Covid-19 em vigor na DGLAB/ADSTR, à nova realidade epidemiológica do País. Apesar de a taxa de vacinação atingida até à presente data ser de cerca de 85%, tem-se assistido nos últimos dias a um aumento de casos de infeção pelo que se torna necessário proceder novamente à implementação de algumas medidas que agora **deixam de ser recomendações, passando ao nível de obrigatórias.**

Face à evolução desfavorável do número de casos ativos por Covid 19, o país passa ao estado de Calamidade, com fundamento na verificação do aumento de casos Covid-19.

2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO PARA OS TRABALHADORES

Assim e na sequência da publicação dos dois instrumentos legais referidos anteriormente bem como das orientações da DGS, fixa-se as seguintes **determinações e recomendações**

- Continuação da fixação de normas de organização do trabalho, designadamente através da criação de horários desfasados
- O regime de teletrabalho passa a ser recomendado sempre que as funções o permitam
- Continuação da aplicação de regras de proteção individual, através da proteção sanitária, higiene e segurança, as quais se traduzem na manutenção do distanciamento físico, lavagem frequente das mãos e utilização de gel de mãos, manutenção do princípio da circulação distinta nos corredores do edifício.
- O uso de máscaras ou viseiras passa a ser obrigatório para todos os trabalhadores do ADSTR.
- A obrigatoriedade do uso de máscara mantém-se para os trabalhadores que contactam diretamente com o público, tendo em consideração as novas orientações emitidas pela DGS.

Segundo a DGS uma adequada prevenção da COVID-19 nas entidades deve contemplar todas as medidas de prevenção seguidamente indicadas: Higiene das mãos; Etiqueta respiratória;

Distanciamento físico; Higienização e desinfecção de superfícies; Auto monitorização de sintomas; Proteção individual (EPI); e (In)formação.

2.1 Higiene das mãos

- A adequada lavagem das mãos, com água e sabão (durante pelo menos 20 segundos), ou a utilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com 70% de álcool, permitem eliminar o novo coronavírus. A lavagem das mãos deve ser completa e regular, efetuada ao longo do dia e sempre que se justifique.
- A desinfecção das mãos com solução alcoólica é recomendada à entrada.
- Com o objetivo de reforçar as condições de higiene existentes estão colocados dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), nos edifícios afetos à DGLAB, em locais estratégicos.
- Sempre que a atividade do trabalhador o aconselhar a DGLAB irá disponibilizar luvas descartáveis.

2.2 Etiqueta respiratória

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) pode transmitir-se a um trabalhador através de gotículas respiratórias de pessoa infetada, quando esta fala, tosse ou espirra.

- Não se deve tossir ou espirrar para as mãos nem para o ar;
- O uso de máscara é obrigatório;
- O uso de máscara ou viseira é obrigatório para os trabalhadores que tenham contacto com o público;
- Instalação de proteções em acrílico nos locais onde é realizado o atendimento ao público.

2.3 Distanciamento físico

Em termos gerais, considera-se que para efeitos de distanciamento físico um trabalhador deve estar afastado de outro trabalhador, ou de cliente/ utente/público, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.

Os locais de trabalho, assim como os fluxos (entrada e saída), deverão assegurar o distanciamento físico entre trabalhadores e o cumprimento das distâncias de segurança.

Constituição de equipas pequenas e organização de horários e pausas de trabalho desfasados entre equipas, de forma a limitar a interação social.

Utilização de sinalização (ex. marcação no pavimento) e outra informação (ex. cartazes) que alerte para as distâncias de segurança sempre que se mostre pertinente.

Manter, se possível, a porta aberta para minimizar o contacto com a mesma e as respetivas maçanetas, e promover o arejamento natural dos espaços, através da abertura de janelas, se for possível.

Gestão e monitorização equilibrada do acesso de utentes/clientes/público aos edifícios e serviços da DGLAB.

A circulação de trabalhadores nas zonas públicas, e entre serviços, deve restringir-se ao mínimo indispensável observado o distanciamento de 2 metros.

O elevador não deve ser utilizados por mais de uma pessoa de cada vez.

A sala destinada ao consumo de refeições trazidas pelos trabalhadores, não deverá ser utilizada por mais de duas pessoas de cada vez. Caso haja necessidade, devem ser criadas escalas de forma a que a mesma possa ser usufruída por todos.

2.4 Higienização e desinfeção de superfícies

Continuar com plano de higienização das superfícies com a desinfeção das mesmas.

- Limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação, e equipamentos, objetos e utensílios em contacto direto com o cliente ou utilizados para o seu atendimento.
- Utilização de detergentes de base desinfetante que cumpram os requisitos recomendados pela Direção-Geral da Saúde na sua Orientação n.º 014/2020.
- Adoção de um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada.
- Higienização regular de todas as superfícies de contacto (vidros, balcões, computadores, material de escritório, puxadores, portas, etc.).
- Caso o utente prefira apresentar a sua reclamação no livro de reclamações no formato físico, o trabalhador deve informá-lo de que, antes de efetuar a reclamação, deve desinfetar as mãos ou colocar luvas para o efeito e assegurar-se de que a higienização é efetuada antes e após a colocação das mesmas. Após o preenchimento da folha de reclamação, o trabalhador deve entregar o duplicado ao reclamante, o qual deve desinfetar as mãos novamente.

2.5 Proteção individual (EPI)

A correta colocação, utilização e remoção de todo o equipamento de proteção individual (EPI), evitam a exposição ao COVID-19.

As práticas de higienização dos equipamentos de proteção individual e roupas de trabalho deverão continuar a ser uma preocupação de todos os trabalhadores da DGLAB.

Nenhum EPI pode ser partilhado e no caso de equipamentos reutilizáveis deve ser guardado separado do vestuário do dia-a-dia.

2.6 Auto monitorização de sintomas

A temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ (febre), a tosse persistente (ou agravamento da tosse habitual) e a dispneia / dificuldade respiratória são os sintomas comuns da COVID-19, sendo que o trabalhador deve auto monitorizar os sintomas. A medição da temperatura continua a poder ser solicitada por qualquer trabalhador, respeitando-se todos os procedimentos de confidencialidade inerentes.

2.7 (In)formação

A DGLAB/ADSTR (In)formam regularmente os trabalhadores sobre a COVID-19, relativamente a aspetos relevantes para a proteção da saúde e segurança, através da *intranet*, correio eletrónico, *site* na *internet* e afixação de cartazes informativos.

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO

Com a reabertura dos serviços presenciais no ADSTR e implementado o Estado de Calamidade, são alteradas algumas medidas de proteção de todos - leitores, visitantes e trabalhadores - face à COVID-19.

No acesso ao edifício do ADSTR são **obrigatórias** as seguintes medidas de proteção:

- Distanciamento físico;
- Uso de máscara ou viseira;
- Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica disponibilizada pelo ADSTR.

É assegurada a desinfecção regular de pontos de contacto como portas, puxadores, botões de elevadores, balcões e equipamentos de uso público, bem como a necessária ventilação. Sempre que o utente se ausente temporariamente e regressar à sala de leitura/referência deve voltar a desinfetar as mãos com solução alcoólica disponibilizada.

4. MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO

Nas zonas de circulação é recomendado manter a distância de segurança (2 metros).

Sala de Leitura - A lotação máxima é de 6 lugares.

A **requisição de documentos** pode ser feita presencialmente ou através do “Pedido d antecipado de consulta”, realizados no sistema CRAV, a formular no sítio web do ADSTR, endereço: <https://digitarq.arquivos.pt/>

Os **pedidos de reprodução** serão formulados e respondidos através do seguinte endereço: <https://digitarq.arquivos.pt/oservices>